

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2022

Institui a Campanha Check-up Feminino para orientação e prevenção de doenças, no âmbito do SUS e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ALEXANDRE FROTA

**Relatora:** Deputada ALINE GURGEL

### I - RELATÓRIO

O projeto em análise institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Campanha Check-up Feminino. Como objetivos, propõe promover ações educativas sobre a importância da atividade física regular; conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos; disponibilizar aferição da pressão arterial exames laboratoriais para diagnóstico precoce de doenças de maneira acessível; prestar orientação nutricional.

Para tanto, autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de exames preventivos e periódicos e determina que ele expeça os regulamentos necessários. Por fim, consigna às dotações orçamentárias próprias a execução da lei.

O Autor chama a atenção para a importância do diagnóstico precoce de doenças para permitir a intervenção oportuna, reduzindo o sofrimento humano e o agravamento dos problemas de saúde. Chama especial atenção para exames de imagem.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Em seguida, analisarão a iniciativa as Comissões de Seguridade Social e Família, Finanças e Tributação, Constituição e Justiça e de Cidadania.

\* C D 2 2 5 5 6 3 3 4 0 3 0 0 \*



## II - VOTO DA RELATORA

Assiste razão ao ilustre Autor, Deputado Alexandre Frota, no reconhecimento da importância de oferecer a toda a população acesso a ações de prevenção de agravos e de diagnóstico precoce, com intervenções integrais e oportunas.

Vemos, de fato, que a área de saúde da mulher foi uma das pioneiras em experimentar avanços nas políticas públicas, que, na década de 80, traduziu-se no importantíssimo PAISM (Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher). A proposta traz o mesmo olhar abrangente que o Autor propõe, além de envolver outras questões próprias das mulheres, como a saúde sexual e reprodutiva. Devemos ainda reconhecer que o Sistema Único de Saúde tem envidado esforços para estimular atividade física por meio de Academias de Saúde, e de promover alimentação saudável por meio de normas regulamentadoras.

A doença cardiovascular é a principal causa de mortalidade em mulheres e foi responsável por 35% do total de mortes em mulheres em 2019.

Embora a mortalidade por doenças cardiovasculares padronizadas por idade em mulheres tenha diminuído globalmente nos últimos 30 anos, a maior parte desse declínio foi em países com um alto índice sociodemográfico (uma medida de desenvolvimento definida como uma média composta das classificações das rendas per capita , escolaridade média e taxas de fertilidade, conforme definido pelo estudo Global Burden of Disease [GBD]).

A detecção precoce e o manejo dos fatores de risco cardiovascular continuam a ser fundamentais para melhorar a saúde cardiovascular das mulheres e reduzir a mortalidade prematura. Há fortes evidências de que importantes fatores de risco estabelecidos (por exemplo, hipertensão, dislipidemia, diabetes, obesidade, dieta não saudável, estilo de vida sedentário e tabagismo) contribuem para a doença isquêmica do coração. No entanto, muitos outros riscos importantes pouco reconhecidos - incluindo fatores psicológicos, sociais, econômicos e culturais que são frequentemente



\* C D 2 2 5 5 6 3 3 4 0 3 0 0 \*

influenciados pelo gênero - parecem contribuir para doenças cardiovasculares nas mulheres. Depressão, violência por parceiro íntimo, status socioeconômico e papéis socioculturais afetam desproporcionalmente as mulheres em comparação com os homens e estão emergindo como considerações importantes no desenvolvimento e manifestação de doenças cardiovasculares nas mulheres.

No entanto, todos os aspectos mencionados, e certamente muitos outros, serão analisados pela próxima Comissão de mérito.

A nós, cabe apoiar toda e qualquer iniciativa que tenha como finalidade a saúde e o bem-estar da mulher e da família. Assim, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei 23, de 2022 na forma do substitutivo proposto.

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2022.

Deputada ALINE GURGEL  
Relatora



\* C D 2 2 5 5 6 3 3 4 0 3 0 0 \*



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2022

Institui a Campanha Check-up Feminino para orientação e prevenção de doenças, no âmbito do SUS e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ALEXANDRE FROTA

**Relatora:** Deputada ALINE GURGEL

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Check-up Feminino a ser desenvolvida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de orientar as mulheres sobre os mais diversos diagnósticos, para precocemente prevenir e tratar doenças.

Artigo 2º - São objetivos da Campanha a que se refere o artigo 1º:

- I - Promoção de ações educativas sobre a importância da atividade física regular;
- II - Conscientização sobre a necessidade de realização de exames periódicos, conforme recomendação médica, para todas as mulheres, ao entrar em período de menopausa.
- III - Disponibilização de Teste de Esforço e Ecocardiograma transtorácico de maneira acessível;
- IV - Orientação nutricional;
- V – Elaboração de exames laboratoriais para diagnóstico precoce de doenças, sendo indispensáveis anualmente Glicemia de jejum, Colesterol Total e Ldl-Colesterol.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a realização de exames preventivos e periódicos.

Artigo 4º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.



\* C D 2 2 5 5 6 3 3 4 0 3 0 0 \*

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2022.

Aline Gurgel  
Deputada Federal AP  
Relatora



\* C D 2 2 5 5 6 3 3 4 0 3 0 0 \*

